

**Art. 7º.** Informações anteriores ao dia da Eleição poderão ser solicitadas pela população à Secretaria Executiva do CMDCA pelo telefone 3378-0028.

**Art. 8º.** Informações e questionamentos de candidatos deverão ser encaminhados ao e-mail [eleicao@londrina.pr.gov.br](mailto:eleicao@londrina.pr.gov.br), para apreciação pela Comissão de Eleição.

Londrina, 26 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 067 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 21 de setembro de 2023 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação do Registro do **Centro Educacional Infantil Jurema Neves Canziani** mantido pela **Associação Pró Criança** inscrita no CNPJ nº 80.507.593/0001-16, com sede na Rua Deputado Agnaldo de Pereira Lima, 50, Conjunto Roseira, nesta municipalidade, na modalidade de **Educação Infantil**, na área da Educação, sob o nº **081/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **21 de setembro de 2023** com vigência até **21 de março de 2025**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 068/2023 - CMDCA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2023 e considerando:

- A deliberação favorável na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 21 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as prestações de contas do Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, referentes ao 2º Semestre de 2021, 1º e 2º Semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

## ERRATA

**PREGÃO ELETRÔNICO - PGE/SMGP-0147/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0296/2023**

Considerando o Anexo II - Termo de Referência do Edital (**10971243**):

**ONDE SE LÊ:**

### 3.3. Prazo de execução #PVC0

O prazo de execução será de 24 meses contados do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho pela contratada.

**LEIA-SE:**

### 3.3. Prazo de execução #PVC0

O prazo de execução será de 12 meses contados do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho pela contratada.

Considerando o Anexo IV - Minuta do Contrato constante no Edital (**10982363**):

**ONDE SE LÊ:**

### 3. CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

**LEIA-SE:**

### 3. CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO